

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

LEI Nº 2.307,
DE 08 DE MARÇO DE 2018

Autoria: Edil Benilto José de Brito

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA
DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS
CRECHES MUNICIPAIS DE IGUAPE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2018, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica obrigada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches municipais de Iguape.

§ 1º - A divulgação de que trata o “caput” deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia de cada mês.

§ 2º - A lista deverá ser divulgada no site da Prefeitura do Município de Iguape com acesso facilitado, em banner destacado, na página inicial.

Art. 2º - A lista deverá conter as seguintes informações:

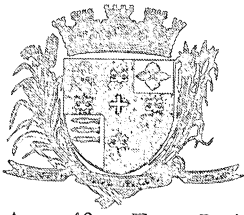
I – Nome abreviado com as iniciais da criança;

II – identificação dos pais ou responsável;

III – data de nascimento da criança;

IV – data da solicitação da vaga.

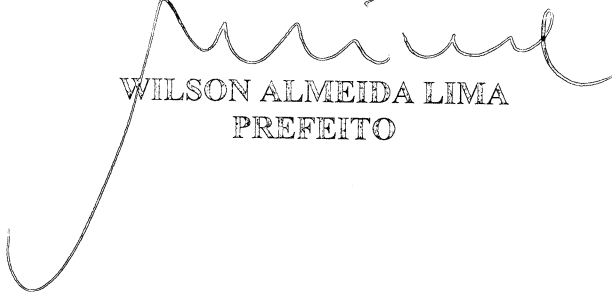
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 08 DE MARÇO DE 2018



WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO